

LEI Nº 2920/84
de 30 de novembro de 1984

N.º 422 de 30/11/1984

REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 4904/84

Dispõe sobre a complementação da remuneração do servidor municipal sob benefício de auxílio doença.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São José dos Campos autorizada a pagar ao servidor municipal regido pela legislação trabalhista, sob benefício de auxílio doença, uma complementação de sua remuneração mensal no período compreendido entre o 16º (décimo sexto) ao 60º (sexagésimo) dia de afastamento.

Artigo 2º - A complementação de que trata o artigo anterior será igual a diferença do auxílio doença recebido do INAMPS Instituto Nacional de Assistência Médica e Previdência Social e a remuneração paga mensalmente ao servidor, deduzidos os descontos autorizados e legais incidentes.

Artigo 3º - O valor da complementação remuneratória será apurado mediante a apresentação, pelo servidor, de comprovante do pagamento de auxílio doença efetuado pelo INAMPS - Instituto Nacional de Assistência Médica e Previdência Social.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 10.250.000,00 (dez milhões duzentos e cinquenta mil cruzeiros), com vigência até 31 de dezembro de 1985, destinado a atender as despesas com a execução da presente lei.

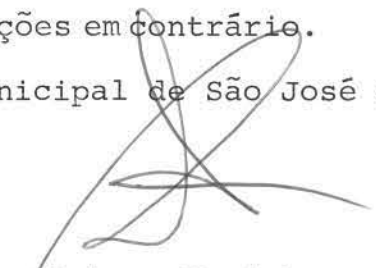
Artigo 5º - O crédito autorizado pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação das receitas, previsto para o corrente exercício.

Artigo 6º - O disposto nesta lei é extensivo aos servidores da Câmara Municipal, correndo as despesas por verba própria do seu orçamento.

Artigo 7º - O Prefeito Municipal regulamentará a presente lei, por Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias.

Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
30 de novembro de 1984.


Robson Marinho
Prefeito Municipal

cont. Lei nº 2920/84 - fls. 02

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
30 de novembro de 1984.



Antonio de Faria Rosa

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos trinta dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro.



Fortunato Júnior

Formalização de Atos